PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS
FUNDO MUNICIPAL (FUNDEB)

DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17
MOVIMENTO DO EXERCÍCIO 2014

TITULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO	BAIXA	CANCELAMENTO	SALDO P/ EXERCÍCIO SEGUINTE
RESTOS A PAGAR					
ANO 2013	158.863,07		149.137,15	9.725,92	0,00
ANO 2014					
SUBTOTAL	**158.863,07**	-	**149.137,15**	**9.725,92**	0,00
					-
CONSIGNAÇÕES					-
RPPS-RETENÇÕES S/ VENC. E VANT.		580.995,52	580.949,99		**45,53**
INSS		109.235,89	109.235,89		-
I.R.R.F		214.066,72	214.066,72		-
I.S.S		5.695,29	5.695,29		-
PENSÃO ALIMENTICIA		6.820,21	6.820,21		-
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. MÉDICA		151.603,59	151.603,59		-
RETENÇÕES-ENTIDADES REPRES. DE CLASSES		261.507,58	261.507,58		-
RETENÇÕES-PLANOS E SEGUROS	28,75	30.170,28	30.199,03		-
RETENÇÕES-EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		775.852,34	775.852,34		-
PENHORA JUDICIAL		10.342,85	10.342,85		-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
SUBTOTAL	**28,75**	**2.146.290,27**	**2.146.273,49**	-	**45,53**
TOTAL GERAL	**158.891,82**	**2.146.290,27**	**2.295.410,64**	**9.725,92**	**45,53**

Lucimeire Cardoso
Secretária Mun. de Educação

Vanice Alves Dias
CRC/MS008595/O

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 770 Quinta-feira, 25 de Maio de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES REALIDAZAS PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

MARÇO/2017

Câmara Municipal de Cassilândia – Mato Grosso do Sul.
Rua Amin José, nº 356, Centro, Cassilândia – MS, CEP 79540-000. Fone (67) 3596-1331.

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 770 Quinta-feira, 25 de Maio de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, combinados com os artigos 76 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar Municipal nº 181/2015, a Unidade de Controle Interno (UCI) da Câmara Municipal de Cassilândia apresenta relatório sobre as atividades desempenhadas no mês de Março/2017.

Em linhas gerais, nossa responsabilidade é verificar:

1. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
2. Proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal;
3. Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
4. Revisar e orientar a adequação da estrutura administrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;
5. Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo Local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário, nos termos dos arts. 20 e 23 Lei Complementar nº 101/2000;
6. Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
7. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo Municipal;
8. Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
9. Avaliar em que medida existe na Câmara municipal um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas ao invés de desprezá-las;
10. Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades da Administração do Legislativo local.

Assim, a Unidade Controle Interno atuou de forma preventiva através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações. A seguir, estão descritas as principais ações desenvolvidas nas respectivas gestões administrativas:

1. Orçamentária;
2. De Pessoal;
3. De Compras e Almoxarifado;
4. Patrimônio;
5. Licitação/Contratos;
6. Contabilidade e Tesouraria;
7. Frotas;
8. Recomendações.

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 770 Quinta-feira, 25 de Maio de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A programação financeira e o cronograma de desembolso mensal são realizados através nota de empenho, nota de pagamento e pagamentos extra-orçamentários.

O repasse financeiro da Prefeitura Municipal de Cassilândia para a Câmara observou o art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal, sendo repassado o valor de R$ 238.392,90 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

O saldo financeiro, conciliação bancária e execução orçamentária, financeira e patrimonial foram checadas com Balancete de Verificação.

Mês	Saldo Anterior (mês de Fevereiro)	Receita de Duodécimo	Retiradas	Rendimento de Aplicação Financeira e Ações	Saldo Contábil Final	Saldo Bancário Final
03/2017	R$ 112.090,32	R$ 238.392,90	R$ 197.591,06	R$ 0,00	R$ 152.892,16	R$ 154.683.16

GESTÃO DE PESSOAL

Total geral de 26 (vinte e seis) agentes públicos (servidores/vereadores/pensionista), sendo:

a. Servidores efetivos: 13 (treze).
b. Servidor comissionado: 1 (um).
c. Servidores efetivos em funções gratificadas (chefe de serviço): 5 (cinco).
d. Servidores efetivos com adicional de dedicação plena: 3 (três).
e. Servidores efetivos em cargo em comissão: 4 (quatro).
f. Pensionistas: 1 (um).
g. Vereadores: 11 (onze).
h. Estagiário: zero.

A folha de pagamento do mês de Março/2017 fechou com elementos abaixo:

Trabalhando	Licença maternidade/médica	Exonerados	Estagiário	Férias	Auxílio doença/acidente de trabalho
24	0	0	0	1	0

A Câmara observou o limite de 70% (setenta por cento) da sua receita com folha de pagamento, incluído os gastos com o subsídio de vereadores, nos termos do art. 29-A, §1º da CF/88. Segue a tabela abaixo:

Mês/Ano	Repasse	70%	Subsídio e Vencimentos dos Servidores Ativos	Saldo
Março/2017	R$ 238.392,90	R$ 166.875,03	R$ 157.795,84	R$ 9.079,19

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 770 Quinta-feira, 25 de Maio de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

Obs.: O valor de R$ 1.330,25 (um mil trezentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), pago a pensionista Ana Severina da Silva não se inclui no montante de R$ 157.795,84 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), tendo em vista que os inativos (pensionista) não compõem o percentual estabelecido no art. 29-A, §1º da CF/88.

Obs.: O montante gasto com a folha de pagamento no mês de Março/2017 corresponde a 66%.

Obs.: A contribuição previdenciária está sendo recolhida em tempo hábil, tendo sido conferida pela Unidade de Controle Interno.

GESTÃO DO ALMOXARIFADO E COMPRAS

Inexiste servidor designado para o setor de almoxarifado. Por essa razão, atualmente a Câmara Municipal não apresenta instrumento de aferição das quantidades de materiais/itens que entram e saem do estoque. Pondera-se, por oportuno, que a quantidade de materiais utilizados é muito pequena, a se demonstrar pelas notas de empenho e pagamento do livro de caixa.

Não existe sistema de registro de preços em âmbito do Poder Legislativo Municipal.

As publicações das compras estão sendo registrada, instantaneamente, no portal da transparência, qual seja: http://cmcassilandiatransparente.lamper.com.br/.

O portal da transparência pode ser consultado por qualquer cidadão através do portal: www.cassilandia.ms.leg.br.

GESTÃO DO PATRIMÔNIO

Resumo das Atividades Realizadas:

a. O patrimônio possui registro dos bens (natureza, classe e identificador) que permite sua rápida localização e está atualizado pelo setor responsável;

b. O inventário físico é feito ao final do exercício e todos os bens estão identificados com placas ou etiquetas;

c. Existe controle de movimentação dos bens entre os setores e emissão do termo de responsabilidade para os bens móveis.

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 770 Quinta-feira, 25 de Maio de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

GESTÃO DE CONTRATOS/LICITAÇÕES

A Comissão de Licitação foi instituída para o exercício de 2017, através do Ato nº 007/2017.

Realizaram-se duas dispensas de licitação, nos termos da lei nº 8.666/93, quais sejam:

COMPRAS/SERVIÇOS	EMPRESA CONTRATADA
Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados (Computador).	ALL-NET Soluções em Internet e Intranet - LTDA. CNPJ nº 07.577.683/0001-93.
Aquisição de Material de Expediente (placas indicativas).	BANDERPLACA Indústria e Comércio – LTDA. CNPJ nº 00.759.039/0001-97.

Destaca-se que no dia 31/03/2017 se iniciou o processo licitatório (tomada de preço nº 001/2017) para contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria contábil, financeira, bem como nas matérias relacionadas com a Administração Pública em geral, especialmente em relação às licitações e contratos administrativos. A empresa SIMPA – Assessoria & Planejamento EIRELI – EPP logrou-se vencedora da licitação.

Obs.: Todos os empenhos e pagamentos referentes aos contratos acima podem ser consultados no portal da transparência da Câmara Municipal de Cassilândia – MS.

GESTÃO CONTÁBIL E TESOURARIA

Os registros contábeis foram efetuados tempestivamente;

a. A emissão do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária é tempestiva, documentação comprobatória esta correta;

b. Os documentos da despesa são arquivados separados processualmente;

c. Os recursos financeiros destinados a Câmara Municipal são contabilizados como receita orçamentária;

d. É encaminhada mensalmente a Prefeitura as informações contábeis (balancetes orçamentários e financeiros) para serem consolidadas na contabilidade geral do município;

e. A Câmara Municipal de Cassilândia atende as normas de contabilidade publica exigida pelo TCE-MS;

f. A prestação de contas está sendo enviada ao TCE-MS semestralmente;

g. Todos os pagamentos são feitos apenas pela Tesouraria, em cheques e/ou ordem bancária;

Câmara Municipal de Cassilândia – Mato Grosso do Sul.

Rua Amin José, nº 356, Centro, Cassilândia – MS, CEP 79540-000. Fone (67) 3596-1331.

Diário Oficial
Cassilândia – MS

Ano V | Nº 770 Quinta-feira, 25 de Maio de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

h. Os pagamentos são feitos obedecendo à ordem cronológica;

i. Os pagamentos por meio eletrônico possuem os comprovantes adequados;

j. Existe controle dos cheques emitidos e cancelados, registrados em formulário contínuo e arquivadas as cópias em ordem numérica;

k. Antes de se pagar o empenho é conferido a sua liquidação e autorização para pagamento;

FROTAS - VEÍCULO OFICIAL

A Câmara Municipal possui um veículo oficial, qual seja: FIAT/PALIO WEKEND ADVENTURE FLEX, Ano de Fabricação/Modelo: 2009/2010, Cor: Prata, Álcool/Gasolina, Placa: HSH 1288, RENAVAN: 001448923950.

Em Março/2017 não houve empenhado, porém ocorreu um pagamento relacionado ao veículo oficial da Câmara Municipal de Cassilândia:

Fornecedor	Data Empenho	Valor	Características
Auto Posto Esplanada LTDA	25/01/2017	R$ 111,25	Aquisição de 27,74 litros de gasolina.
Total		**R$ 111,25**	

RECOMENDAÇÕES APRESENTADAS

Não foi apresentada recomendação a Presidência desta casa de leis no período de Março/2017.

PARECER GERAL

Baseada nas considerações acima, a Unidade de Controle Interno conclui que as atividades da Câmara Municipal de Cassilândia – MS estão em conformidade com as exigências legais.

Atenciosamente.

Cassilândia – MS, 16 de Maio de 2017.

Tiago Ferreira dos Santos
Controlador Interno

Câmara Municipal de Cassilândia – Mato Grosso do Sul.
Rua Amin José, nº 356, Centro, Cassilândia – MS, CEP 79540-000. Fone (67) 3596-1331.

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 770 Quinta-feira, 25 de Maio de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

422

LIVRO Nº 205 Fls. Nº 88

PREFEITURA MUNICIPAL CASSILÂNDIA MS

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 422/2017, de 22 de maio de 2017.

"Designa servidor municipal para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo".

LEANDRO ROSA DE SOUZA, Secretário Municipal de Coordenação Administrativa, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, através da Portaria Nº 009/17, de 02 de janeiro de 2017; e

CONSIDERANDO, o inciso VI do Art. 71, o inciso I do Art. 78, o inciso II e § 1º do Art. 81 e Art. 82 da Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **Sandro Souza Moraes**, como **Fiscal do Contrato Nº 081/2017**, vinculado ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017**, celebrado com a empresa: **JEAN BARBOSA DE OLIVEIRA-ME**. O objeto deste Instrumento Contratual é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES**, através da oferta de MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO sobre a TABELA ABCFARMA - órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresas do Setor.

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 770 Quinta-feira, 25 de Maio de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

LIVRO Nº 205 Fls. Nº 89

PREFEITURA MUNIC. CASSILÂNDIA MS

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º **422/2017**... continuação da fl. 88.

Dados Complementares:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017.
Vigência de 22/05/2017 a 22/05/2018.
Contrato- Nº 081/2017.
Ordenador de despesas – ARTHUR BARBOSA SOUZA FILHO.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e dois (22) dias do mês de maio de 2017.

Leandro R. Souza

LEANDRO ROSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Coordenação Administrativa

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 770 Quinta-feira, 25 de Maio de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

LIVRO N.º 43 Fls. Nº 089

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

PREFEITURA MUNICIPAL CASSILÂNDIA MS

DECRETO N.º 3.176/2017, de 23 de maio de 2017.

"Dispõe sobre a substituição de membros Titulares e Suplentes, constantes nos incisos I e II do Art. 1º do Decreto Nº 3.092/16, de 12/07/2016, que nomeou os membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências".

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.036/2016, de 16 de março de 2016;

DECRETA

Art. 1º. - Ficam substituídos os membros Titulares e Suplentes: **José Roberto da Silva** – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; **Hidelma de Fátima Dutra** – representante da Secretaria Municipal de Saúde; **Sânia Lucília Silva Mahfouz** – representante da Secretaria Municipal de Educação; **Maria Angélica Souza da Silva** – representante da Secretaria Municipal de Educação; **Neide Gonzaga da Silva** – representante da Associação de Pais e Mestres, constantes nos incisos I e II do Art. 1º, do Decreto Nº 3.092/16, mantidos os demais membros, na forma abaixo especificada:

I - Representantes Governamentais

Membro Titular:	**Órgão:**
Patrícia Gomes Porto	Secretaria Municipal de Assistência Social;
Maria Joana Nunes Dias	Secretaria Municipal de Saúde;
Fabiana De Pieri	Secretaria Municipal de Educação;

Membro Suplente:	**Órgão:**
Jaqueline Rodrigues Ferreira	Secretaria Municipal de Educação;

II - Representantes Não Governamentais

Membro Suplente:	**Entidade**
Alessandra Leme Vezzali	Associação de Pais e Mestres.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e três (23) dias do mês de maio de 2017.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 770 Quinta-feira, 25 de Maio de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

LIVRO N.º 43 Fls. Nº 094

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

PREFEITURA MUNICIPAL CASSILÂNDIA MS

DECRETO N.º 3.181/2017, de 24 de maio de 2017.

"Nomeia as servidoras públicas municipais para exercerem as funções de Secretária Executiva e Secretária Adjunta para o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na forma que especifica.

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 185/2016, de 13 de julho de 2016;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal Nº 3.092/16, de 12 de julho de 2016, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para a gestão 2.016/2.018;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeadas as servidoras públicas municipais conforme o art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 185/2016, de 13 de julho de 2016, para exercerem as funções de Secretária Executiva e Secretária Adjunta no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, respectivamente, **as Senhoras: Creusnita Gomes da Mata e Sônia Cristina de Souza.**

Art. 2º. Ficam revogados na íntegra os Decretos de Nºs: 3.097/2016, de 26 de julho de 2016 e 3.149/2017, de 12 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação., revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio de 2017.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 770 Quinta-feira, 25 de Maio de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

LIVRO N.º 43 Fls. Nº 095

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

PREFEITURA MUNICIPAL CASSILÂNDIA MS

DECRETO N.º 3.182/2017, de 24 de maio de 2017.

"Dá nova redação ao Art. 2º do Decreto Nº 3.084/16, de 13 de junho de 2016, que nomeou os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências".

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do Art. 19 da Lei Municipal Nº 1.998/2015, de 06 de maio de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Art. 2º do Decreto Nº 3.084/16, de 13 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Ficam nomeadas as servidoras públicas municipais, conforme o § 3º do art. 19 da Lei Municipal nº 1.998/15, de 06 de maio de 2015, para exercerem as funções de Secretária Executiva e Secretária Adjunta no Conselho Municipal de Assistência Social, as senhoras: **Creusnita Gomes da Mata** e **Sônia Cristina de Souza".**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra o **Decreto Nº 3.148/2017, de 12 de janeiro de 2017.**

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio de 2017.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 770 Quinta-feira, 25 de Maio de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/2017.

Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS, através do pregoeiro, torna público para o Registro de Preços para a contratação futura de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CAMPO GRANDE-MS, Sendo vencedor a empresa, **NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA-ME**, com o valor global R$ 71.910,00 (setenta um mil novecentos dez reais).

Cassilândia-MS, 23 de Maio 2017

EDSON DO CARMO HORÁCIO

PREGOEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 709/2017.

Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS, através do pregoeiro, torna público para o Registro de Preços para a contratação futura de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- ARBITRAGEM, Sendo vencedor a empresa, **ADEVANE MORAIS DA SILVA-MEI**, com o valor global R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Cassilândia-MS, 23 de Maio 2017

EDSON DO CARMO HORÁCIO

PREGOEIRO

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 770 Quinta-feira, 25 de Maio de 2017 www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves
SEC. DE FINANÇAS : Amando Madureira e Souza Junior
SEC. DE EDUCAÇÃO: Welter Arantes de Freitas
SEC. DE SAÚDE: Artur Barbosa Souza Filho
SEC. DE OBRAS: Renato César de Freitas
SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Eurinivalda Candeias de Miranda
SEC. DE ADMINSITRAÇÃO: Leandro Rosa de Souza
SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:
SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: José Martimiano de Moura

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Wesley Ferreira da Silva (PSD)
1º VICE-PRESIDENTE: Rui Aroldo Palhares (PSDB)
2º VICE-PRESIDENTE: Cassyus Clay Ferreira (PSC)
1º SECRETARIO: Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)
2º SECRETARIO: Luiz Antônio Ribeiro Assis (PSDB)

VEREADORES
Ademilson Cesário Santos (PMDB)
Valdecy Pereira da Costa (PMDB)
Ana Maria Alves (PSDB)
Márcio Amador Estevo (PSD)
Ulisses Alberto Vessechia (PSD)
Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)